

**Câmara Municipal de Aurora**  
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

# PROCESSO LEGISLATIVO

## Nº 0021/PE/2019

Proposição  
**Projeto de lei - Executivo: Nº 0021/2019**

Autoria  
**João Antonio de Macedo Junior**

<b>Data entrada</b>	<b>14/06/2019</b>	<b>Data da matéria</b>	<b>14/06/2019</b>
<b>EMENTA:</b> Cria Cargos de Mediador de aprendizagem, autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a excepcional necessidade de interesse público e adota outras providências			

### Informações do processo

Enviado para comissões:  Sim  Não  
Situação  Aprovado  Reprovado  Arquivado

**Câmara Municipal de Aurora**  
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei Municipal nº 021/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE  
PROTOCOLO

Nº 052 Data: 12/06/19

Assinatura Juliana Landim

**CRIA CARGOS DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criados 20 cargos de Mediador de Aprendizagem.

Art. 2º. As atribuições, carga horária e a remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei são as fixadas pela Lei nº 267/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprir os cargos de Mediador de Aprendizagem mediante contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos de prestação de serviço por tempo determinado com base na presente Lei serão celebrados de acordo com a necessidade do serviço e conveniência da administração, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, extinguindo-se sem direito a vantagens ou indenizações não previstas em Lei.

Art. 5º. Os prestadores de serviços (agentes temporários) alcançados pelos contratos realizados com base na presente Lei deverão se submeter aos regulamentos e normas da administração municipal,

**ESTADO DO CEARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

sem qualquer garantia de vínculo empregatício além do estabelecido no próprio contrato.

Art. 6º. Os contratos de prestação de serviços por tempo determinado com base na presente Lei poderão ser firmados com vigor até 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando legitimados os contratos de que trata esta Lei eventualmente firmados a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 11 de junho de 2019.

  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
Prefeito

**ESTADO DO CEARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 021/2019**

Aurora-CE, 10 de junho de 2019

Sr. Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo que "cria cargos de Mediador de Aprendizagem, autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a excepcional necessidade de interesse público e adota outras providências.

Como já é sabido por Vossas Excelências, por determinação judicial proferida no bojo no Processo nº 5349-57.2016.8.06.0041/0, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, possui a obrigação de disponibilizar um Mediador de Aprendizagem para cada sala de aula em que houver aluno com necessidades educacionais especiais matriculado na rede pública municipal de ensino sob pena de incorrer no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia descumprimento aplicada ao Gestor Municipal.

Até o final do ano letivo de 2018 o quadro de cargos de Mediador de Aprendizagem da Secretaria Municipal da Educação foi suficiente para suprir a demanda até então existente. No início do ano letivo em curso, mais 18 alunos com diagnóstico de necessidades educacionais especiais foram matriculados nas escolas municipais, e somente nos meses de maio e junho mais 10 alunos receberam diagnóstico de cuidados educacionais especiais conforme laudos em anexo, havendo ainda uma lista de espera de 10 alunos a serem atendidos a partir do segundo semestre, o que nos leva a necessitar de contratar novos mediadores de aprendizagem, não só para cumprir a ordem judicial, mas, sobretudo para atender a estas crianças.

Deste modo, é indispensável a criação dos cargos mencionados neste Projeto, bem como a necessária autorização para contratação por tempo determinado para suprimento dos mesmos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

Cumpra-se notar que os cargos em questão não devem ser objeto de concurso público tendo em vista a impossibilidade de quantificar a necessidade destes profissionais em caráter definitivo em razão da grande variabilidade

**ESTADO DO CEARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

existente de um ano para outro de alunos com necessidades educacionais especiais, bem como pelo fato de que a decisão judicial mencionada se trata de uma medida liminar que, por sua própria natureza, possui caráter revogável.

Por outro lado, no Processo Seletivo nº 01/2018, cujos aprovados foram convocados para assumir os respectivos cargos, foram ofertadas 14 vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Mediador de Aprendizagem, sendo que somente 14 candidatos se inscreveram e apenas 06 foram classificados, haja vista que os demais não atingiram o perfil de classificação na prova escrita, sendo que apenas 05 permanecem ativos, não restando outra solução para o cumprimento desta obrigação senão através da contratação temporária nos moldes propostos.

Por todas estas razões encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida deliberação de Vossas Excelências com solicitação de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Ciente do acolhimento de Vossas Excelências, apresento uma vez mais protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**

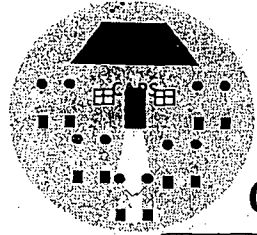


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

POLO	Nº DE ORDEM	DATA ADMISSÃO	MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	ALUNO
<i>E.E.I.F. Romão Sabiá - Sede</i>	01	02.05.2019	Ana Claudia da Silva	M <sup>a</sup> Gislaine do Nascimento Silva
<i>E.E.I.F. Romão Sabiá - Sede</i>	02	02.02.2019	Endreson Ermave de Souza Santos	Jaderson Alves do Nascimento
<i>E.E.I.F. Romão Sabiá - Sede</i>	03	03.06.2019	Jardel Cosmo de Souza	Victor Gonçalves da Silva
<i>E.E.I.F. Antonio Landim de Macêdo - Mororó</i>	04	02.05.2019	Laiza Ingrid Silva Santos	Amanda de Souza Lima
<i>E.E.I.F. Padre Cícero - Mocó</i>	05	06.05.2019	<i>Maria Aracy de Souza Firmino</i>	M <sup>o</sup> Heloisy Martins Pereira
<i>Creche Pró Infância Fca Francimar - MANHÃ</i>	06	02.05.2019	Marilene Rodrigues dos Santos	Fc <sup>o</sup> Heverton Fernandes Barros
<i>Creche Pró Infância Fca Francimar - TARDE</i>	07	02.05.2019	Raqueline Pinheiro do Nascimento	Fc <sup>o</sup> Heverton Fernandes Barros
<i>E.E.I.F. Romão Sabiá - Aracá</i>	08	02.05.2019	Rodrigo Chagas Lira	M <sup>a</sup> Gercilene Santos Silva
	09	02.05.2019	Rosa Gislandia Pereira	<i>Isaque Ferreira de Oliveira</i>
	10	03.06.2019	Rosiane Leite Macêdo	M <sup>a</sup> Clara de Lima dos Santos

  
**Raimundo Leite Léo**  
Secretário Municipal da Educação  
Portaria: n.º 090103/2019

Mediadora: Ana Cláudia da Silva.



**Prefeitura Municipal de Aurora  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro De Atenção Psicossocial - CAPS**



**LAUDO MÉDICO**

**1- IDENTIFICAÇÃO:**

Paciente: Maria Gislaine do Nascimento Silva.

Mãe: Francisca Rosimeire da Silva.

Data de Nascimento: 04/09/2010 (08 Anos).

Endereço Domiciliar: Rua José Alves dos Santos, S/N. Alagá, Aurora-Ceará.

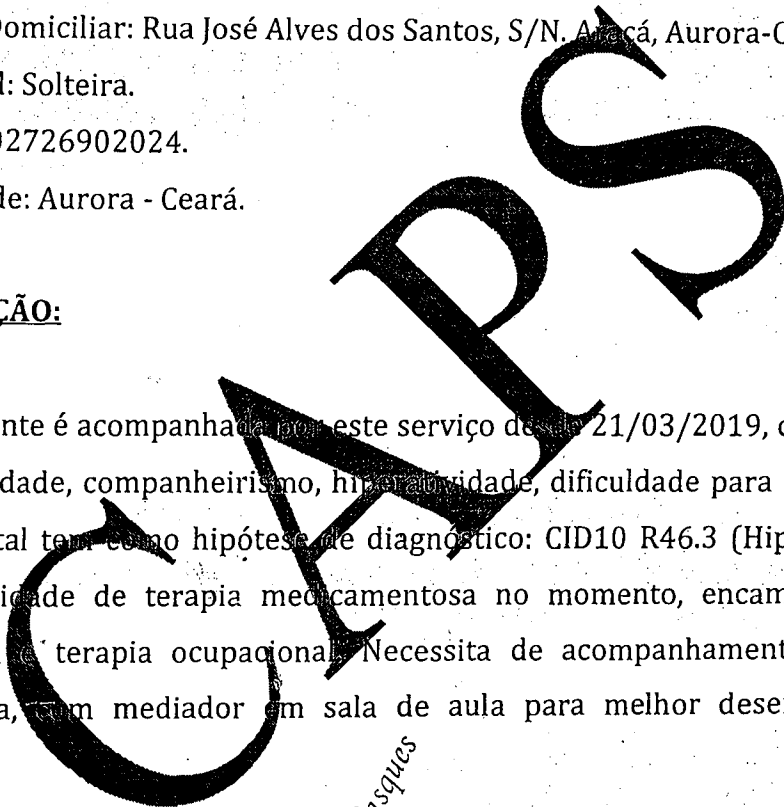
Estado Civil: Solteira.

CNS: 898002726902024.

Naturalidade: Aurora - Ceará.

**2 - DESCRIÇÃO:**

Paciente é acompanhada por este serviço desde 21/03/2019, com sintomas de agressividade, companheirismo, hiperatividade, dificuldade para dormir. Após exame mental tem como hipótese de diagnóstico: CID10 R46.3 (Hiperatividade), Sem necessidade de terapia medicamentosa no momento, encaminhado para psicoterapia e terapia ocupacional. Necessita de acompanhamento, de forma integralizada, com mediador em sala de aula para melhor desenvolver suas habilidades.



Aurora - Ce, 11 de Abril de 2019.

*Dr. Taise Pasques  
Psiquiatra  
CRM: 15.733*

ROMÃO

Mediador: Enderson Enmanuel de Souza Santos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Aurora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

www.aurora.ce.gov.br

LAUDO MÉDICO

RECEITUÁRIO

P/ Enderson Aluisio b.  
Nascimento

Atestado para os devidos fins que o paciente está sob tratamento no CAPS sob CID: R46.3, com nível elevado de agressividade e de atitudes. Solicito medidas para melhorar o rendimento escolar.

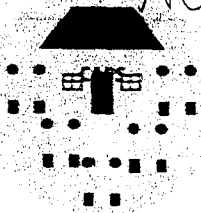
Dra. Taise Cassyris  
psiquiatra  
CRM 15.733

Aurora-CE, 24/1/19

ASSINATURA DO MÉDICO

VOLTANDO A CONSULTA, FAVOR TRAZER ESTA RECEITA





Mediador => Jandiel Capino de Souza

ROMA

35

**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Centro De Atenção Psicossocial - CAPS**



LAUDO MÉDICO

**1- IDENTIFICAÇÃO:**

Paciente: Victor Gonçalves da Silva.

Mãe: Francisca Rosimeire da Silva.

Data de Nascimento: 07/10/2004 (14 Anos).

Endereço Domiciliar: Rua José Alves dos Santos, S/N. Aurá, Aurora-Ceará.

Estado Civil: Solteiro.

CNS: 898002720160514.

Naturalidade: Aurora - Ceará.

**2 - DESCRIÇÃO:**

Paciente é acompanhado neste serviço de 21/03/2019, com sintomas de agressividade, irritação, dificuldade motora, hiperatividade, dificuldade para dormir e atraso na aprendizagem. Após exame mental tem como hipótese de diagnóstico: CID10 F71 (Retarde leve), encaminhado para psicoterapia e terapia ocupacional. Em uso de Lítio 300mg, Sertralina 50mg e Risperidona 1mg. Permanece em acompanhamento psiquiátrico periódico uma vez ao mês. Necessita de mediador em sala de aula para melhor desenvolver suas habilidades cognitivas.

Aurora - Ce, 16 de Maio de 2019.

*Dra. Taise Vasques*  
Psiquiatra  
CRM: 15733

Travessa Virgílio Távora S/N, Bairro São Benedito. Aurora-Ce.

CNPJ: 07.978.042/0001-40

Fone: 97735678

Email: caps1\_aurora@outlook.com

6º Ano

Mediadora: Laiza Ingrid Silva Santos LANDIM



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Aurora  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
www.aurora.ce.gov.br

RECEITUÁRIO

ATESTADO MÉDICO

Alfonso de Souza Lima

Para a matrícula escolar:

Informo que o paciente com o seguinte endereço: *residência* que participou nas atividades de aprendizagem desde o início que o mesmo frequentar a escola mesmo que não consegue acompanhar os colegas, pois o aprendizado escolar não consiste apenas nas matérias curriculares, mas também no convívio social e no interesse social que são fundamentais para que este criança não seja prejudicado no futuro e melhor sua qualidade de vida.

ESDIO. F81.9

Aurora-CE, / /

Dr. Fábio Nobre de Souza  
CREMEC 16.074

20 NOV. 2017

ASSINATURA DO MÉDICO

VOLTANDO A CONSULTA, FAVOR TRAZER ESTA RECEITA



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº doc. \_\_\_\_\_

maria Helusy martha  
peneuz  
silvert

acompanhar  
pedagogica

Sur. tramitar  
expensas de  
urgencia

CIN 6. F80.1

Dr. (a) 19/10/17

Voltando à consulta traga esta receita

50.474

Nº F80.1



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº doc. \_\_\_\_\_

Mediadora: M<sup>te</sup> Alceni  
Araucy de Souza Fajardo

caro medico  
paciente MARIAZ HE-  
LUSY MARATHA PERE-  
IRA ESTÁ EM SUM-  
PTAMENTE com  
ordem de transfor-  
mo expressivo de  
unidades, necessi-  
tando de fun. tra-  
ma por tempo in-  
determinado

CIN 6. F80.1

19/10/17

Voltando à consulta traga esta receita

50.474

Mediadora: Marilene Rodrigues dos Santos

CRECHE (64)

Mauá



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº doc. \_\_\_\_\_

Francisco Reventon Fernandes  
Mauá

Laudo médico

Criança portadora de atraso de fala e alteração de comportamento caracterizado por transtorno do espectro autista.

Necessita fazer acompanhamento com fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia por tempo indeterminado.

CID-10: F84.0

(11)

Dr. (a) \_\_\_\_\_

Voltando à consulta traga esta receita

Dr. Ivana M. P. Holanda  
Neuropediatra  
CREMEC. 12.785

19103/19

50.47

Medicinas Laqueline Loureiro  
do Nascimento

CRECHE (67)



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

TARDE

Nome: \_\_\_\_\_

Nº doc. \_\_\_\_\_

Francisco Reventon Fernandes

Mãe

laudo médico

criança portadora de atraso de  
fala e alteração de comporta-  
mento caracterizado por trans-  
torno do espectro autista.

Necessita fazer acompanhamento  
com fonoaudiologia, terapia ocu-  
pacional e psicologia por tempo  
indeterminado.

CID-10: F84.0

001

Dr. (a) \_\_\_\_\_

Voltando à consulta traga esta receita

Dr. Ivana M. P. Holanda  
Neuropsiquiatra  
CREMEC. 12.785

K103/19

50.47



**HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO**

AV. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

ROMÃO

71

Nome: Maria Quicene Santos Sil-  
Nº doc: va

À Escola Romão Sabiã

A minha acima, 9 anos, está  
em acompanhamento com a Neuro-  
logia Infantil devido distúrbio  
de comportamento social (F91.8),  
transt. de conduta. Necessita de  
apoio substancial da escola para  
sentar na primeira carteira da sala  
e que tenha reforço para ser alfa-  
betizada.

Deste já, agradeço a atenção.

Dr. (a) CR  
Dra. Cristina Alencar  
Neuropediatra  
Neurofisiologia Clínica  
CREMEC 10.590

Voltando à consulta traga esta receita

21/01/2016

50.474

Mediador: Rodrigo Chagas Lira

Mediadora: Rosa Gislandia Pereira.



**Dr. Cícero Job**  
 Neurologia e Neurocirurgia  
 CRM 9432  
 ESPECIALISTA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIURURGIA

10000 Família de Oliveira

O Paciente acima é

portador de CID: F93

e CID F90. Durante os

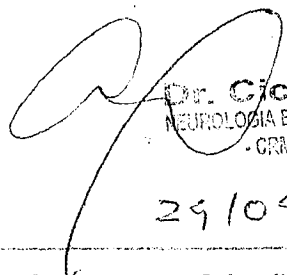
períodos de agitação psico-

motora, necessita de mu-

lta em suas atividades psico-

nas com cuidados

atenciosamente.



Dr. Cícero Job  
 NEUROLOGIA E NEUROCIURURGIA  
 - CRM 9432 -

29/09/19

J. DO NORTE: Av. Leandro Bezerra, 319 - Salgadinho - Fones: (88) 3512.3468 - 3587.1101  
 CRAVO: Hospital São Francisco - Fone: (88) 3312.4000

Mediadora: Rosiane



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO

AV. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: \_\_\_\_\_

Nº doc: \_\_\_\_\_

LAUDO MÉDICO

Atento, para os devidos fins, que  
Maria Clara Lima dos Santos,  
7 anos, é paciente acompanhado  
para neurologia infantil desde  
13/08/2015 e tem o diagnóstico  
de transtorno de ansiedade e  
distúrbio de aprendizado, sendo  
notar a deficiência intelectual leve  
com comprometimento significativo  
do comportamento. Faz uso de que-  
tiapina 25mg 01 cp/dia; amitriptilina  
10mg 01 cp/dia e vitalina 10mg 01 cp  
ao dia. Soluto benéfico ansie-  
tenial. CID 10 F70.1 / F93.2

Dr. (a) \_\_\_\_\_

Voltando à consulta traga esta receita  
Barbalha, 19/04/17

Dra. Cristiana  
Neuropediatra  
Neurofisiologia Clínica  
CRM 30.474

Leite Maciço

ROMÃO (94)



HOSPITAL MATERNIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO

AV. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: Maria Clara Lima dos Santos

Nº doc: \_\_\_\_\_

LAUDO MÉDICO

Atento, para os devidos, que  
Maria Clara Lima dos Santos,  
6 anos, encontra-se em seguimen-  
to com a neurologia infantil devi-  
do transtorno do aprendizado mo-  
delar e transtorno afetivo bipo-  
lar, episódio atual maníaco  
sem sintomas depressivos.  
Em uso de quetiapina 25mg/dia;  
amitriptilina 25mg 1/2 cp noite e  
vitalina 10mg 01 cp/dia.

CID 10 F31.1

Barbalha, 14/09/2016

Dr. (a) \_\_\_\_\_

Voltando à consulta traga esta receita

50.474





ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 021/2019** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto do executivo nº 021/2019, cuja Ementa: Cria cargos de mediador de aprendizagem, autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a excepcional necessidade de interesse público e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**Resumo:** Trata-se de Projeto de Lei do executivo com a finalidade de criar 20 cargos de Mediador de Aprendizagem.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Junho de 2019 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei do Executivo**.

**Parecer do relator:** Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
**PRESIDENTE**

SILVIO BEZERRA BENICIO  
**RELATOR**

OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 021/2019** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei do executivo nº 021/2019, cuja Ementa: Cria cargos de mediador de aprendizagem, autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a excepcional necessidade de interesse público e adota outras providências. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

**Relatório** : Reuniu-se no dia 13 de Junho a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator**: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.

SILVIO BEZERRA BENICIO  
**PRÉSIDENTE**

OSASCO DE SOUZA GONÇALVES  
**RELATOR**

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE  
PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2019**- Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei Municipal nº 021/2019, cuja Ementa: Cria cargos de mediador de aprendizagem, autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a excepcional necessidade de interesse público e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno, tendo a referida Comissão aprovado a Proposição por unanimidade.

Visando completar o processo legislativo, veio o dito projeto de lei à análise desta Comissão especializada nos termos do artigo 71, do Regimento Interno.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Junho de 2019 a comissão de educação, cultura, ação social, saúde pública e meio ambiente, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator:** Na condição de relator designado pelo ilustríssimo senhor Presidente de Comissão, verificamos que a proposta pretende criar 20 cargos de mediador de aprendizagem, não encontrando assim nenhuma mácula sendo apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

JOÃO BANDEIRA FILHO  
**PRESIDENTE**

*Jose Ferreira de Lima*  
JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
**RELATOR**

*Olavo Batista dos Santos*  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**